

Regulamento de Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos

O Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, que revogou o Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de Junho, e o respectivo Regulamento do Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 106/2002, vem definir um novo regime de acesso ao Ensino Superior, que entrou em vigor no dia 22 de Março de 2006 e aplicável a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive.

Assim, nos termos do art.º 14º do mesmo Decreto-Lei, foi aprovado pela Reitoria da Universidade Independente o regulamento das provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos, que pretendam ingressar na Universidade Independente.

Artigo 1º Objecto e âmbito

1. O presente Regulamento das Provas de Admissão à Universidade Independente, estabelece os critérios de avaliação da capacidade, e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos, que se enquadrem nos termos do artigo 8º do Decreto-lei 64/2006.
2. Este Regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar a partir do ano 2006/2007, inclusive.

Artigo 2º Componentes obrigatórias da avaliação da candidatura

1. Constituem componentes obrigatórias da avaliação da candidatura:
 - a. Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
 - b. Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;
 - c. A Prova de avaliação dos conhecimentos e competências, consistirá na apresentação de uma exposição escrita, sobre um tema, fornecido previamente e da área científica do curso pretendido pelo candidato;
 - d. A realização das componentes de avaliação da candidatura será realizada pela seguinte ordem:
 1. exposição escrita do tema da área científica;
 2. apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
 3. avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista.
2. Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

Artigo 3º

Procedimentos da realização das componentes de avaliação

1. A entrevista destinada a avaliar as expectativas e motivações do candidato tem a duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos.
2. A exposição escrita terá a duração de 60 minutos.

Artigo 4º

Peso das várias componentes na classificação final do candidato

O peso, para efeitos da classificação final, das três componentes de avaliação referidas no artigo 2º do presente Regulamento será a seguinte:

1. Entrevista, representa 25% da classificação final;
2. Apreciação do currículo do candidato representa 25% da classificação final;
3. prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências, representa 50% da classificação final;

Artigo 5º

Composição e forma de nomeação do júri

O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, designados pela Reitoria, de entre os professores da Universidade Independente.

Artigo 6.º

Efeitos e Validade

1. Nos termos do nº 1 e nº 2 do artigo 12º do Decreto-lei 64/2006, de 21 de Março, a aprovação nas provas produz efeitos para a candidatura ao ingresso na Universidade Independente e curso para que tenham sido realizadas, sendo possível, no entanto, em cursos de área científica análoga, as referidas provas podem ser utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais do que um curso da Universidade Independente.
2. O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de a Universidade Independente admitir à candidatura à matrícula e inscrição num dos seus cursos estudantes aprovados em outras provas de ingresso em cursos de outros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 7.º
Recurso da classificação final

1. No prazo de 8 dias úteis, contados da data da publicação das classificações finais, os candidatos podem apresentar recurso, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao Reitor, que decidirá, no prazo de 10 dias úteis.
2. Da decisão final do Reitor não é admissível recurso.

Artigo 8.º
Prazos e procedimentos de inscrição das candidaturas

1. A inscrição nas provas de Avaliação de Capacidade está sujeita ao pagamento de uma taxa inscrição fixada na tabela de propinas e serviços em vigor na Universidade.
2. A inscrição nas provas de Avaliação de Capacidade deverá ser instruída na Secretaria da Universidade com a apresentação dos elementos de identificação, duas fotografias e currículo escolar e profissional do candidato.
3. As épocas de inscrição nas referidas Provas são as seguintes:
 1. 1ª Época: de 10 de Abril a 31 de Maio de 2006;
 2. 2ª Época: de 5 de Junho a 20 de Julho de 2006;
 3. 3ª Época: de 31 de Julho a 29 de Setembro de 2006.

Artigo 9.º
Casos Omissos

Aos casos omissos deste Regulamento, aplicam-se as disposições gerais dos Regulamentos em vigor na Universidade Independente, com as necessárias adaptações.

Lisboa, 03 de Março de 2006

O Reitor

Prof. Doutor Luís Arouca